

**Prefeitura de
Beberibe**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2019.08.09.01

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR(A) DE DESPESA: ANA CAROLINA SALES ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE.

Modalidade:

- Pregão

Forma:

- Eletrônico

Critério de Julgamento:

- Menor Preço por Item

Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

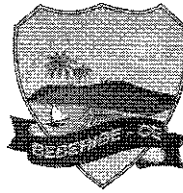
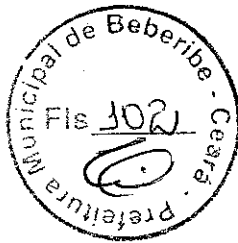
Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria nº 706, de 14 de dezembro de 2018, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS, enviadas eletronicamente, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do mesmo. Este procedimento

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O presente Edital estará disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos diversos, com motorista, combustível e manutenção pela contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Beberibe-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **PRAZO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** De 23/08/2019 a partir das 17h:00min ao dia 05/09/2019 às 08h:00min.

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/09/2019, às 09h00min.

3.3. **INÍCIO DA DISPUTA DOS LANCES:** 05/09/2019, às 14h00min.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser entregue no endereço, da sede da Comissão de Licitação, situado à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000.

4.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso:

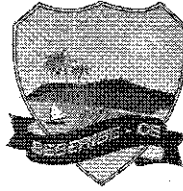
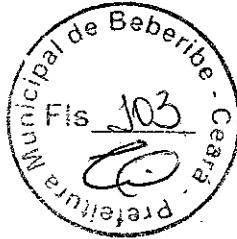
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREGÃO Nº 007/2019SAÚDE-PE - SECRETARIA DIVERSAS

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão, quaisquer licitantes interessados, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que atendam todas as



**Prefeitura de
Beberibe**

condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

5.1.1. **CADA LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM LOCAL INDICADO** no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

5.1.2. Nos casos de **ME e EPP**, manifestar, também em local indicado, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

5.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

5.2.1. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e a manifestação das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

5.2.2. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei nº 10.520/2002.

5.3. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

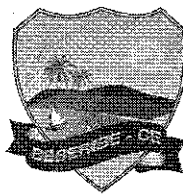
5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

5.5. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento da Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Beberibe ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.**

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



**Prefeitura de
Beberibe**

- 5.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 - 5.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
 - 5.8.3. Que estejam sob falência, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
 - 5.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 5.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
 - 5.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
 - 5.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
 - 5.8.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
 - 5.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 5.9. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos contidos neste Edital e seus Anexos, na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DA DIVISÃO DOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a presente licitação terá seus itens divididos da forma abaixo especificada, considerando que as empresas participantes satisfaçam as condições e disposições constantes neste Edital e seus Anexos:

- 6.1.1. Aos itens 1, 2, 3 e 4 declarados como de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme indicados no Termo de Referência, será admitida a ampla participação de interessados;
- 6.1.2. O item 5, declarado como EXCLUSIVO, será destinado unicamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

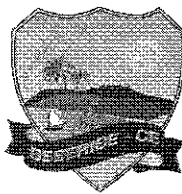
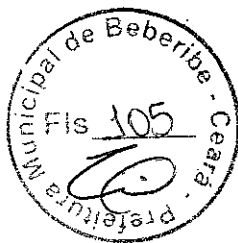
7.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, sem identificação do fornecedor, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço unitário do item/lote, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, conforme Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, na forma do Anexo II deste Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA** em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com "ANEXO II" e não poderá ultrapassar a 500Kb.

7.1.2. Os licitantes deverão elaborar uma **ÚNICA PROPOSTA**, que deverá ser anexada, em local indicado no site da BBM, referente ao(s) item(ns)/lote(s) em que estes forem concorrer.

7.2. Os preços constantes na proposta deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias e demais despesas necessárias à execução



**Prefeitura de
Beberibe**

do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.2. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa comparativo de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no item 9.5.12. deste Edital.

7.5. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

7.6. Não serão adjudicados os itens com valor superior à média de preços unitários cotados pela Prefeitura de Beberibe.

7.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues ao(à) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

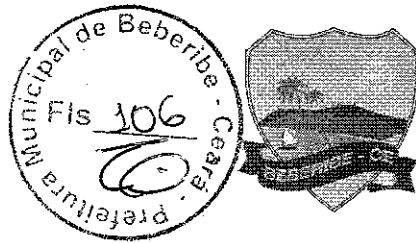
7.8 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacao@beberibe.ce.gov.br os documentos exigidos para HABILITAÇÃO devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para esta Comissão Permanente de Licitação, à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe-CE, CEP: 62.840-000, até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de encerramento da sessão pública virtual. A proposta ratificada deverá ser encaminhada após a licitante ser declarada habilitada, conforme estabelecido no item 9.6.2.1.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**Prefeitura de
Beberibe**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

III – Qualificação Técnica:

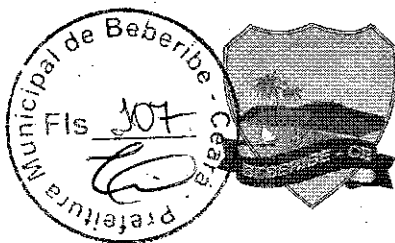
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório neste último caso;
 - a.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- b) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;
- c) O licitante poderá, facultativamente, apresentar junto ao atestado de capacidade técnica, para comprovação ao que dispõe o Item nº 8.1, inc. III, alínea "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação;
- d) Declaração Formal de disponibilidade de veículo(s), devidamente assinada por representante legal, comprometendo-se a apresentar o(s) referido(s) veículo(s) devidamente regularizado(s), bem como, disponibilizá-lo(s) em perfeita regularidade, estado de conservação, higiene e segurança de acordo com o disposto nos arts. 136 a 138, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) (modelo em anexo);

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

b) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição;

V – Declarações:

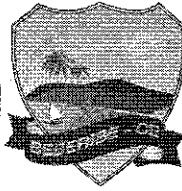
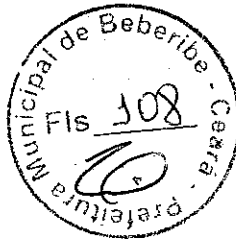
a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.2. Da apresentação dos documentos de habilitação:

8.2.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura da licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.



**Prefeitura de
Beberibe**

8.2.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

8.2.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o envio da documentação, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

8.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, encaminhar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação do Item nº 8.2.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

8.2.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.3. Outras disposições:

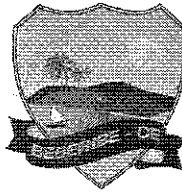
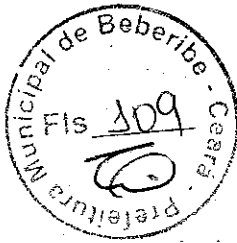
8.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Subitem nº 8.3.1.2. do Item nº 8.3.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração



**Prefeitura de
Beberibe**

Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na Subitem nº 8.3.1.2.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O Pregão será na forma eletrônica, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no dia e horário previstos neste Edital.

9.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Beberibe/CE designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

9.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

9.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, caso haja, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

9.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos valores das Propostas de Preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

9.3.3. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

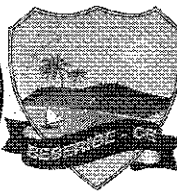
9.3.4. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas, não mais será permitido o cadastramento das mesmas ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

9.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

9.4.1. Abertas as propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4.2. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

9.4.3. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.



**Prefeitura de
Beberibe**

9.5. LANCES SUCESSIVOS:

9.5.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.5.2. Aberta a fase de lances, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a referida fase.

9.5.3. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

9.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

9.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o **MENOR VALOR POR ITEM**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

9.5.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos para cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

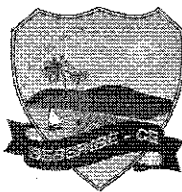
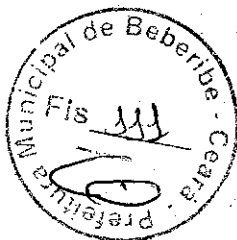
9.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

9.5.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante neste processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.11. Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

9.5.12. Tratando-se de preço inexecutável, entendendo-se estes como os que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.5.13. Tal comprovação estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem que os custos não são compatíveis com os de mercado ou com a produtividade esperada, conforme orientação dada pelo Tribunal de Contas da União –



**Prefeitura de
Beberibe**

TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

9.5.14. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5.15. Não serão adjudicadas as Propostas com preços unitários e/ou total, superiores aos valores estimados para a contratação, conforme mapa de preços constante no processo licitatório.

9.5.16. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

9.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

9.6.1. Havendo Proposta de Preços classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) menor(es) valor(es) para o(s) item(ns), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas neste Edital.

09.6.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 8.1 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, conforme item 7.8.

09.6.2.1. A Proposta de Preços Ratificada com o novo valor ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, para o email da comissão, após a declaração de que a empresa está habilitada no site da BBM. A original deverá ser encaminhada ao setor de licitações no prazo de 48 horas.

9.6.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

9.6.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

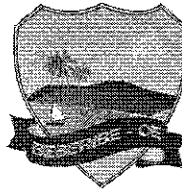
9.7. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.7.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

9.7.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do item.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

9.8. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.8.1. Ao(À) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

9.8.2. O(A) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá analisar as propostas, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.8.3. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser feitas por escrito e enviadas ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, por meio eletrônico, no endereço: licitacao@beberibe.ce.gov.br, ou ainda protocoladas na sede da Comissão de Licitação à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará.

10.2. Os esclarecimentos serão prestados, por meio da página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço www.tce.ce.gov.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

10.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

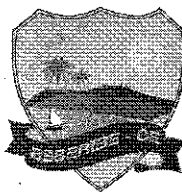
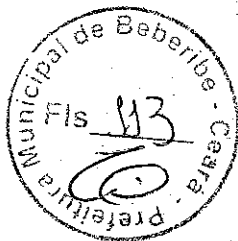
10.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

10.7. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo



**Prefeitura de
Beberibe**

de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, no endereço constante no Item nº 4.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.5. O recurso será dirigido ao(s) Ordenador(es) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Ordenador(es) de Despesas.

11.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Ordenador(es) de Despesas adjudicará(ão) o(s) item(ns) em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

11.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beberibe.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, ficará a cargo da autoridade competente.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

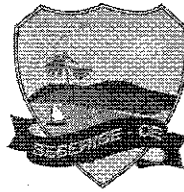
12.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou, ainda, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Por ilícitos cometidos, poder-se-á, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidade previstas no item nº 10 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



**Prefeitura de
Beberibe**

14. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL

14.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta da conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE:	1101.10.122.0050.2042	3.3.90.39.00	REC.IMP.TRANSF. SAÚDE
SAÚDE – CAPS	1101.10.302.0050.2060	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1101.10.304.0050.2064	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – NASF	1101.10.301.0013.2045	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – ATENDIMENTO À PESSOAS SOB CUIDADOS ESPECIAIS	1101.10.301.0013.2044	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	1101.10.301.0050.2054	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1101.10.302.0050.2055	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO

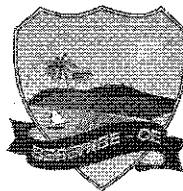
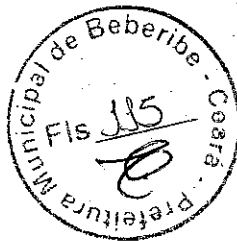
16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão especificadas no item nº 8 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**Prefeitura de
Beberibe**

17.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.4. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

17.5. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede no Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, via e-mail institucional licitacao@beberibe.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

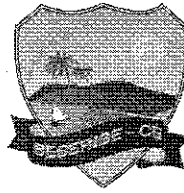
17.8. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

17.9. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

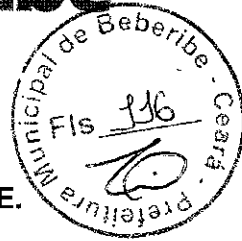
17.10. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Beberibe – CE, 21 de agosto de 2019.


ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos diversos, com motorista, combustível e manutenção pela Contratada, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Beberibe-CE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1. Considerando a grande extensão territorial do município e que a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe para o desenvolvimento de suas ações, necessitam garantir o deslocamento de suas equipes técnicas, o atendimento às necessidades diversas da população como transporte de pacientes e equipes médicas, dentre outros e, como não dispõe de frota própria, recorre à contratação dos serviços por meio do procedimento administrativo de licitação para a sua concretização, tendo em vista a forma legal de buscar a proposta mais vantajosa que atenda as necessidades da Administração.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.2.1. O quantitativo apresentado neste Termo de Referência tem como base a análise realizada por cada secretaria para o atendimento de suas respectivas demandas.

2.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO USO DO PREGÃO:

2.3.1. Consoante a o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para execução de serviço de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. DOS OBJETIVOS:

2.4.1. A contratação para o presente objeto deve-se a necessidade da disponibilidade de veículos para suprir as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Beberibe atendendo a demanda quando assim necessário.

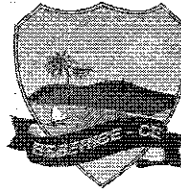
3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE ITENS E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

03.1. DA RELAÇÃO DOS ITENS

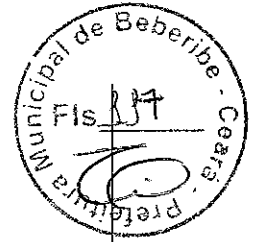
ITEM	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. TOTAL DE KM
01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO	50	QUILÔMETRO	1.836.000

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe



		ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL.			
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS	04	QUILÔMETRO	173.000
		ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS			
	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO COLETIVO	01	QUILÔMETRO	34.000
		ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PESSOAS E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.			
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CARROCEIRA ABERTA	01	QUILÔMETRO	42.000
		ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CARROCEIRA ABERTA, COM NO MÍNIMO 90 CV, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES; CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL.			
05	EXCLUSIVA	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BAÚ	01	QUILÔMETRO	5.000
		ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) TONELADAS E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE.			

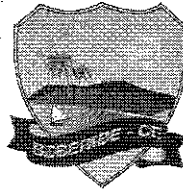
OBS. 1) PARA TODOS OS ITENS DA TABELA ACIMA O COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

03.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E SERVIÇOS/ROTAS A SEREM EXECUTADOS

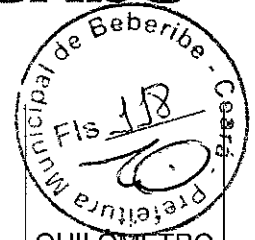
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS PARA A ROTA	QTD KM PARA A ROTA	UNIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - MORRO BRANCO. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	35000	QUILÔMETRO

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

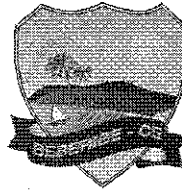
Dias melhores para você



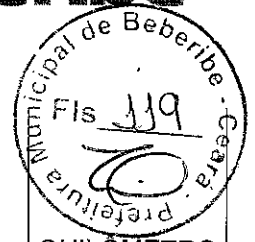
Prefeitura de Beberibe



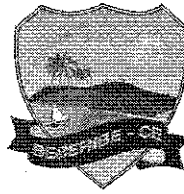
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - CAETANOS. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - CENTRO (SEDE). Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	38000	QUILÔMETRO
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - CHORÓ. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	30000	QUILÔMETRO
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - SUCATINGA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	35000	QUILÔMETRO
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - URUAÚ. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	38000	QUILÔMETRO



Prefeitura de Beberibe



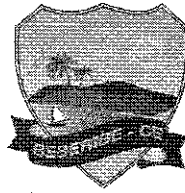
7	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - JUAZEIRO. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	35000	QUILÔMETRO
8	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - PARIPUEIRA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
9	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - PARAJURU. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
10	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - ITAPEIM. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	44000	QUILÔMETRO
11	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - SERRA DO FÉLIX. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO



Prefeitura de Beberibe



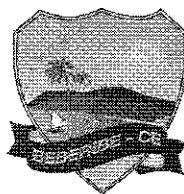
12	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - BOQUEIRÃO DO GESÁRIO. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
13	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - FORQUILHA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
14	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - PSF - PALMEIRA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
15	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - NASF II - SERTÃO. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	38000	QUILÔMETRO
16	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - NASF I - SEDE. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO



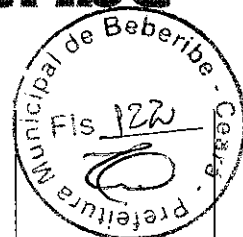
Prefeitura de Beberibe



17	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	37000	QUILÔMETRO
18	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - ANDREZA A CASCAVEL. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO
19	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - S. DO FÉLIX A CASCAVEL. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PELÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	40000	QUILÔMETRO
20	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - BOQUEIRÃO DO CESÁRIO. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA OS MUNICÍPIOS DE RUSSAS, CASCAVEL, ARACATI E FORTALEZA). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PELÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	38000	QUILÔMETRO



Prefeitura de Beberibe

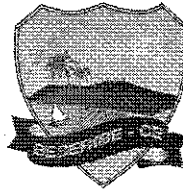


21	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO I. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE LAGOA DE DENTRO A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	30000	QUILÔMETRO
22	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO II. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE JATOBÁ A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	30000	QUILÔMETRO
23	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - PRAINHA/CAMPESTRE. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA PRAINHA DO CANTO VERDE E CAMPESTRE DA PENHA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
24	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - PALMEIRA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA PALMEIRA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	30000	QUILÔMETRO

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

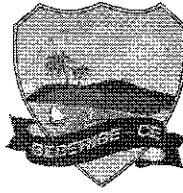
Dias melhores para você



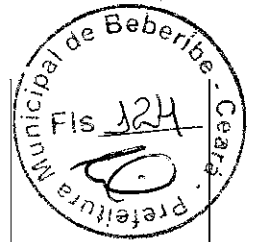
Prefeitura de Beberibe



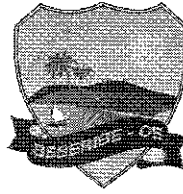
25	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - SURUBIM. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SURUBIM, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
26	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - CAETANOS. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE CAETANOS, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
27	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - ITAPEIM. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE ITAPEIM, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO
28	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - FISIOTERAPIA - ITAPEIM. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE ITAPEIM, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA NA SEDE DE BEBERIBE. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	30000	QUILÔMETRO



Prefeitura de Beberibe



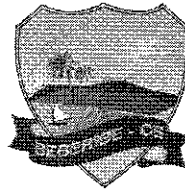
29	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - SEDE I. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO
30	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - SUCATINGA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE SUCATINGA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO
31	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - BARRA DA SUCATINGA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA BARRA DA SUCATINGA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO
32	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - SEDE II. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE (CENTRO), PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO



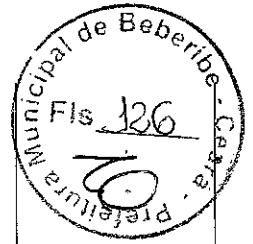
Prefeitura de Beberibe



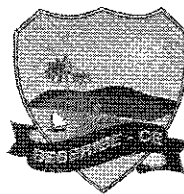
33	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - SEDE III. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO CENTRO, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO
34	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - HEMODIÁLISE - PARIPUEIRA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE PARIPUEIRA, PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE (PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL). O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO(TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	42000	QUILÔMETRO
35	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO III - ARATACA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ARATACA A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
36	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO IV - BARRACAS/PIQUIRÍ. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BARRACAS E PIQUIRÍ, A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO



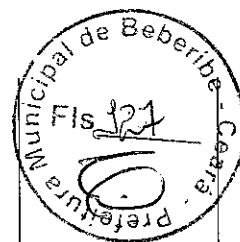
Prefeitura de Beberibe



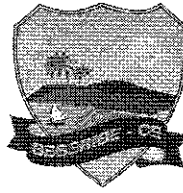
37	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO V - URUAÚ. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CNDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE URUAÚ A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
38	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO VI - SUCATINGA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SUCATINGA A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
39	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO VII - JUAZEIRO., Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUAZEIRO A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
40	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO VIII - PALMEIRA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PALMEIRA A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO



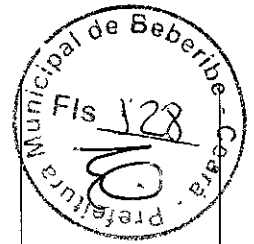
Prefeitura de Beberibe



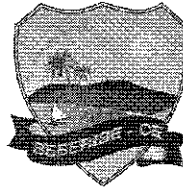
41	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO IX - PARIPUEIRA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
42	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO X - PARAJURU. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARAJURU A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
43	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO XI - CAMPESTRE DA PENHA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE DA PENHA A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
44	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO XII - SERRA DO FÉLIX. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SERRA DO FÉLIX A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO



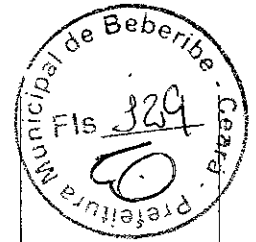
Prefeitura de Beberibe



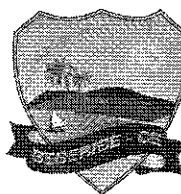
45	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO XIII - L. NOVA/L. FUNDA E S. SANTO ANT. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE LAGOA NOVA, LAGOA FUNDA E SÍTIO SANTO ANTÔNIO A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
46	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO XIV - BARRA DA SUCATINGA. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BARRA DA SUCATINGA A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
47	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO XV - CÔRREGO DO SAL. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO CÔRREGO DO SAL A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO



Prefeitura de Beberibe



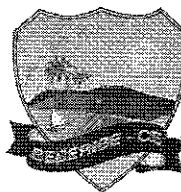
48	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - APOIO XVI - SEDE. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA SEDE A DIVERSOS PONTOS DE PRONTO ATENDIMENTO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
49	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
50	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO - SMS. Especificação : POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PRA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	36000	QUILÔMETRO
51	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROONIBUS - PSF - TRANSP, PROFISSIONAIS. Especificação : VEICULO AUTOMOTOR TIPO MICROONIBUS COM AR CONDICONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MIMINA 16 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF DA SEDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE AO DISTRITO DE PARAJURU. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	38000	QUILÔMETRO



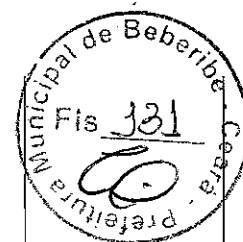
Prefeitura de Beberibe



52	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS, Especificação : COM AR CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES CONSULTAS MEDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS(DEMANDAS ORIUNDAS DE ORDENS JUDICIAIS) DO DISTRITO DE PARAJURU A FORTALEZA. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	72000	QUILÔMETRO
53	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS - HEMODIÁLISE - M. BRANCO A CASCAVEL. Especificação : COM AR CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	15000	QUILÔMETRO
54	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS - HEMODIÁLISE - PARAJURU A CASCAVEL. Especificação : COM AR CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	48000	QUILÔMETRO
55	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO COLETIVO - HEMODIÁLISE - SEDE II A CASCAVEL. Especificação : COM CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DA SEDE (SÍTIO LUCAS E CHORÓ) PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PELÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	34000	QUILÔMETRO



Prefeitura de Beberibe



56	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA. Especificação : COM NO MÍNIMO 90 CV, 4X4, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTOR À DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ANDREZA. A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA, ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, BEM COMO DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (TROCA DE ÓLEO, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) POR CONTA DO CONTRATADO	1	42000	QUILÔMETRO
57	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BAÚ. Especificação : COM CAPACIDAD MÍNIMA DE 04 (QUATRO) TONELADAS E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE. O MOTORISTA, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO, PEÇAS, REPAROS EM GERAL E REVISÕES) SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	1	5000	QUILÔMETRO

04. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para o serviço é de R\$ 6.046.526,00 (seis milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

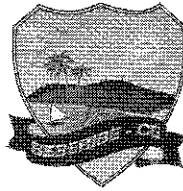
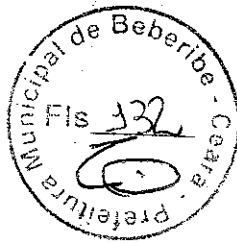
5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá ao Setor de Transporte da Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.3. A Contratada deverá manter sempre atualizado junto ao responsável pela fiscalização do contrato todos os documentos e declarações exigidas.



**Prefeitura de
Beberibe**

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente instrumento.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.7. Assistirá à contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, ou ainda exigir a troca de veículos que não atendam aos padrões dos serviços contratados.

5.8. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, durante toda a vigência do contrato.

5.9. A Prefeitura Municipal de Beberibe não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

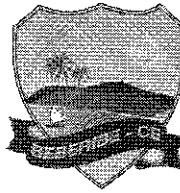
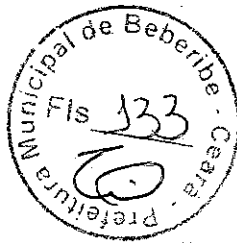
6.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.

6.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

6.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA, realizando inspeção veicular para fins de comprovação da adequação dos veículos às normas do Código de Trânsito Brasileiro, notadamente quanto à exigência de segurança dos passageiros, mediante produção de laudos por parte da Prefeitura de Beberibe.

6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.



**Prefeitura de
Beberibe**

6.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

6.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no Termo de Referência e no termo contratual, obedecidos os itinerários, prazos e horários determinados.

7.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais.

7.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

7.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

7.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.

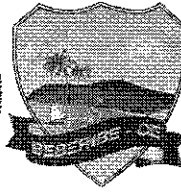
7.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

7.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

7.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.



Prefeitura de Beberibe

7.12.1. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

7.13.1. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação, bem como por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos.

7.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

7.16. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

7.17. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

7.18. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do contrato.

7.19. A contratada deverá providenciar a identificação visual do veículo, conforme o caso, por meio de adesivo, permitindo a caracterização da frota locada.

7.20. Os veículos ficarão à disposição integral da Secretaria Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria Contratante especificando os serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o Anexo do contrato, estando nele incluída todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

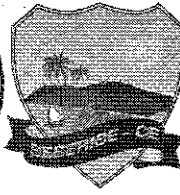
8.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.4. No ato do pagamento, a contratada deverá comprovar, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

9.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no



**Prefeitura de
Beberibe**

limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

9.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inc. I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

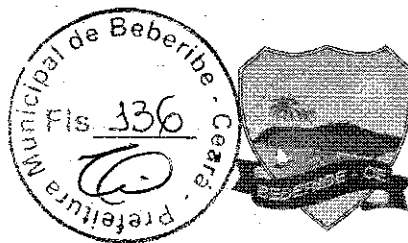
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inc., aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incs. I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inc. III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou



**Prefeitura de
Beberibe**

depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no Item nº 10.1 e inc. III do Item nº 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos inc.s I e III do Item nº 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no Item nº 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

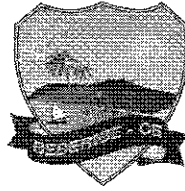
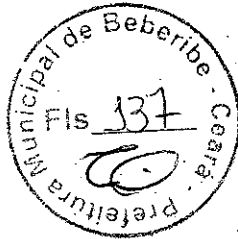
11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.01. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE:	1101.10.122.0050.2042	3.3.90.39.00	REC.IMP.TRANSF.SAÚDE
SAÚDE – CAPS	1101.10.302.0050.2060	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1101.10.304.0050.2064	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – NASF	1101.10.301.0013.2045	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO

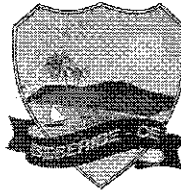


**Prefeitura de
Beberibe**

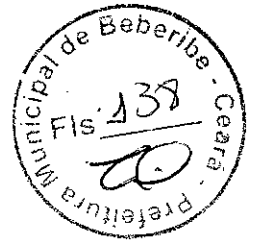
SAÚDE – ATENDIMENTO À PESSOAS SOB CUIDADOS ESPECIAIS	1101.10.301.0013.2044	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	1101.10.301.0050.2054	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO
SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1101.10.302.0050.2055	3.3.90.39.00	SUS.BLOCO CUSTEIO

Beberibe, 21 de agosto de 2019.


ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos diversos, com motorista, combustível e manutenção pela Contratada, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Beberibe-CE.

ITEM	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conform e anexo I do edital)			
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

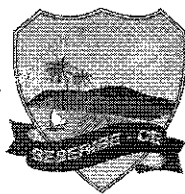
Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio).

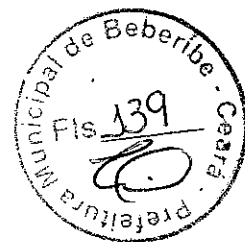
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), _____ de _____ de _____.

**Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura**



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIAS DIVERSOS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

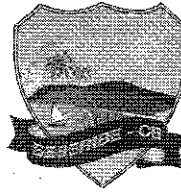
Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**Prefeitura de
Beberibe**



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

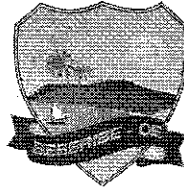
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 5.1.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**Prefeitura de
Beberibe**



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 5.1.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, **que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

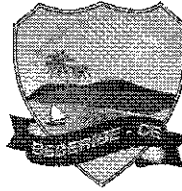
OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc.)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc.)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



**Prefeitura de
Beberibe**



III.VII.) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO(S)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 7.1, III, "e", do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

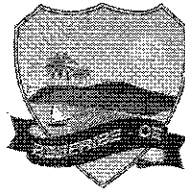
(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, na qualidade de interessado em participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, que disporei do(s) veículo(s) descrito(s) em minha proposta de preços, a fim de executar fielmente as referidas rotas, inclusive substituído às suas expensas quando necessário.

Declaro também, que o(s) veículo(s) estará(ão) devidamente registrado(s) nos órgãos competentes, estando em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como, de acordo com o disposto nos arts. 136 a 138, da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Prefeitura de Beberibe

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro – Beberibe – Ceará, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, na forma Eletrônico, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

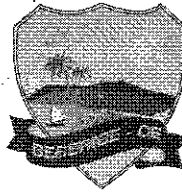
2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para locação de veículos diversos, com motorista, combustível e manutenção pela Contratada, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Beberibe-Ce, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

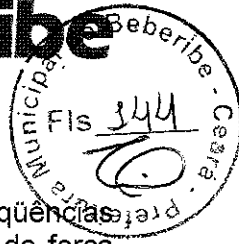
3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).



**Prefeitura de
Beberibe**



4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.3. A Contratada deverá manter sempre atualizado junto ao responsável pela fiscalização do contrato todos os documentos e declarações.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente instrumento.

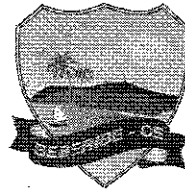
5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.7. Assistirá à contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, ou ainda exigir a troca de veículos que não atendam aos padrões dos serviços contratados.

5.8. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e

APU



**Prefeitura de
Beberibe**

qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, durante toda a vigência do contrato.

5.9. A Prefeitura Municipal de Beberibe não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município

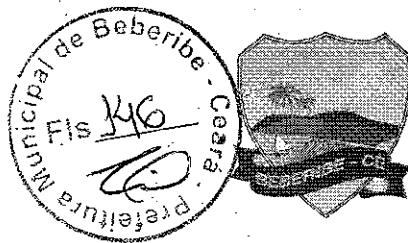
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais.



Prefeitura de Beberibe

8.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

8.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.

8.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

8.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

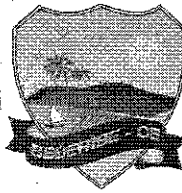
8.13.1. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação, bem como por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos.

8.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

8.16. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

8.17. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.



**Prefeitura de
Beberibe**

8.18. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do contrato.

8.19. A contratada deverá providenciar a identificação visual do veículo, conforme o caso, por meio de adesivo, permitindo a caracterização da frota locada.

8.20. Os veículos ficarão à disposição integral da Secretaria Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria Contratante especificando os serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o Anexo do contrato, estando nele incluída todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

10.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

10.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.4. No ato do pagamento, a contratada deverá comprovar, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

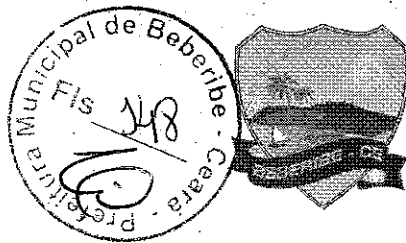
11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura de Beberibe

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inc. I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inc., aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incs. I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inc. III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no Item nº 12.1 e inc. III do Item nº 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

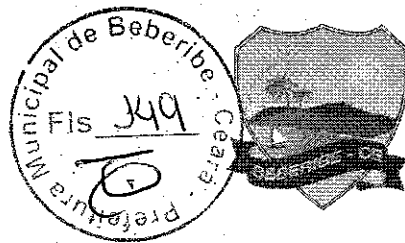
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incs. I e III do Item nº 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



**Prefeitura de
Beberibe**

12.8. As sanções previstas no Item nº 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado na prestação do serviço;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

13.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.9. Descumprimento do disposto no inc. V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



**Prefeitura de
Beberibe**

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, de de

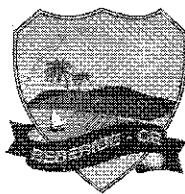
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

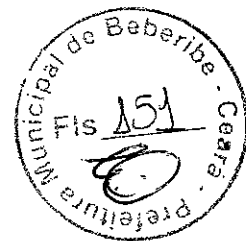
TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



Prefeitura de Beberibe



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO Nº 007/2019SAÚDE-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO(A): _____

ITEM	TIPO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						